

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA CNEL 12 701 000 (0001 7)

CNPJ: 13.781.828/0001-76



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO No. 150/2023 DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº049/2023-D

QUARTO TERMO ADITIVO que **O MUNICÍPIO DE IBITIARA - BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, 08— Centro, Ibitiara, Bahia, CEP 46.700-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito WILSON DOS SANTOS SOUZA portador do RG:08.095.158-90 SSP-BA e CPF:883.540.405-34, aqui denominado LOCATÁRIO, e **GLAUCI XAVIER PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 292.896.295-68 e na C.I/RG nº 0229519970, residente e domiciliado na Av. Padre Aldo Coopola, nº 381, Bairro Centro, CEP: 46.700-000 em Ibitiara-BA, a seguir denominada simplesmente LOCADOR, acordam e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao contrato em epigrafe, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

1. - DO OBJETO

1.1 — O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato № 150/2023, assinado em 11 de setembro de 2023, já alterado pelo segundo termo aditivo, assinado em 050de abril de 2024, que dispõe sobre a locação de um imóvel localizado na Av. Padre Aldo Coopola, nº 381, Bairro Centro, em Ibitiara-BA, CEP 46.7000-00, destinado para fins de ministração de aulas musicais, estilo filarmônica e instrumentos de sopro diversos. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pelo setor requisitante onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação dos serviços de locação e com condições vantajosas para a contratante, por igual período da avença inaugural, fica ALTERADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual, em conformidade com o Art. 57, § 2°, da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei 8.245/91, para que este vigore pelo período de 04 (quatro) meses, iniciando no dia 29 de novembro de 2024, estendendo-se até o dia 30 de março de 2025.

3. - DO VALOR

3.1. – Renova-se o valor contratado nos mesmos moldes da Clausula Oitava do contrato inaugural, perfazendo o valor global de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) em parcelas mensais de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).

4. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de vigente, obrigando-se a prever nas propostas orçamentárias subsequentes, durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações estabelecidas na classificação abaixo:

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social. **Proj. Ativ.:** 2024 – Gestão das Ações da Secretaria de Assistência Social

Elemento Desp.: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 15000000

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

PRASII

CNPJ: 13.781.828/0001-76

5. – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

5.1. – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

6. - DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. O contratante providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Município, para sua eficácia.
- 6.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibitiara - Ba, 29 de novembro de 2024.

PREFEITURA DE IBITIARA CONTRATANTE Locatário

FISCAL DO CONTRATO PELA CONTRATANTE

> GLAUCI XAVIER PEREIRA CONTRATADO Locador

| TESTEMUNHAS: | |
|--------------|-----------|
| 1 – Nome: | 2 – Nome: |
| RG: | 50 |

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov